



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Portaria Presidência - 353 - GDG

SEI/TRE-AL - 0432335 - Portaria Presidência

Portaria Presidência Nº 353/2018 TRE-AL/PRE/DG/GDG

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o exposto no Procedimento SEI nº 0006757-76.2018.6.02.8000;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover as ações necessárias à execução dos trabalhos de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção do Almojarifado - Exercício 2018;

CONSIDERANDO o Manual de Patrimônio do Tribunal de Contas da União, instituído pela Portaria –TCU nº 6, de 13 de janeiro de 2004 e alteração posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Inventário dos Bens Estocáveis da Seção de Almojarifado, vinculada à Coordenadoria de Material e Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, referente ao Exercício de 2018, cujo objetivo consiste em verificar a exatidão dos registros de controle patrimonial, mediante a realização de levantamentos físicos dos bens estocados na Seção de Almojarifado deste Regional.

Art. 2º A Comissão será formada pelos servidores ANDRÉA CRISTINA DE LIMA BELCHIOR, Analista Judiciário, DANIEL AUTO DE ALBUQUERQUE, Analista Judiciário do Tribunal Regional de Pernambuco à disposição deste Órgão, e SÉRGIO VILELA MENEGAZ LIMA, Técnico Judiciário, na qualidade de membros efetivos, sendo que os trabalhos serão coordenados pela servidora Andréa Cristina de Lima Belchior, que será a Presidente da Comissão, devendo apresentar o Relatório Conclusivo até o dia 5 de novembro de 2018.

§1º Para auxiliar nos trabalhos poderão ser convocados estagiários e funcionários de empresas prestadoras de serviços, os quais desenvolverão tarefas administrativas sob supervisão da Presidente da Comissão.

§2º Confeccionado Relatório Preliminar, o responsável pelos bens ofertará os esclarecimentos necessários, em 5 (cinco) dias úteis, respeitado o prazo do caput para a entrega do relatório conclusivo.

§3º O inventário será considerado concluído após a juntada do Relatório Conclusivo, sendo que eventuais diferenças, relativas a perdas ou extravios dos bens inventariados, serão apurados, para efeito de responsabilização, em autos apartados.

Art. 3º Os servidores RODRIGO FERREIRA MOURA e TONY WARREN GOMES DE SÁ, Técnicos Judiciários deste Tribunal, exercerão a suplência da referida Comissão.

Art. 4º A Comissão será apoiada, no que concerne à orientação dos trabalhos, pela Seção de Contabilidade, vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira e pela Assessoria de Contas e Apoio à Gestão, ambas deste Tribunal.

Art. 5º Durante a realização do levantamento físico dos itens, na Seção de Almoxarifado, fica vedada a movimentação física dos bens localizados naquele endereço, exceto mediante autorização específica do Secretário de Administração, para atendimento de situações excepcionais.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió, 08 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Presidente, em 10/09/2018, às 19:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-al.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0432335 e o código CRC 33B68E63.